



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página: 1

PORTARIA GAPRE Nº. 014/2023 - NOMEIA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem ainda conforme as demais disposições legais aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR, os membros abaixo discriminados, para comporem a Comissão do Processo Seletivo, referente a seleção de assistente do Programa Tempo de Aprender, do município de Serra Branca-PB.

INTEGRANTES	REPRESENTAÇÃO
Renny Cassandra Santos Ribeiro	Diretora Escolar
Ana Maria Marculino de Araujo	Diretora Escolar
Telma Dantas de Araujo	Diretora Escolar
Edegedson Souza Rodrigues Dantas	Diretor Escolar
Maria da Conceição Antonino	Representante dos conselhos escolares
Jose Fabiano de Araujo Oliveira	Representante da secretaria de educação
Eloysa Maria Oliveira Rodrigues Maciel	Servidores de apoio escolar

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Serra Branca-PB, 27 de fevereiro de 2023.

Vicente Fialho de Souza Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SERRA BRANCA-PB



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:2

EDITAL 001/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação com sede na Rua Manoel Gaudêncio Neto, S/N, Centro, Serra Branca – PB, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de **SERRA BRANCA-PB**

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Escolas Municipais: 1-CONEGO JOAO MARQUES PEREIRA, 2-AMARA PAULINO, 3-JOQUIM DIAS BORBA, 4- ANA QUEIROZ TORREÃO, 5-CRECHE MUNICIPAL JOAO BATISTA ALBINO DE SOUZA órgãos vinculados à Secretaria de Educação do Município de **Serra Branca-PB**, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelas Escolas de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da secretaria municipal de educação e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:3

1.6- O Processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo de Seleção.

1.7- A Secretaria Municipal de Educação de **Serra Branca-PB**, não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios de acordo com a demanda em cada unidade escolar do Programa Tempo de Aprender.

1.8- O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Serra Branca/PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação composta por:

- 1- Renny Cassandra Santos Ribeiro – Diretora Escolar
- 2- Ana Maria Marculino de Araujo – Diretora Escolar
- 3- Telma Dantas de Araujo – Diretora Escolar
- 4- Edegedson Souza Rodrigues Dantas - Diretor Escolar
- 5- Maria da Conceição Antonino – Representante dos conselhos escolares.
- 6- Jose Fabiano de Araujo Oliveira – Representando a Secretaria Municipal de Educação
- 7- Eloysa Maria Oliveira Rodrigues Maciel- Representando os servidores de apoio escolar da Secretaria Municipal de Educação

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o Ensino médio com habilitação em Magistério, concluído ou em fase de conclusão, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis na rede municipal de ensino na cidade de **Serra Branca-PB**.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:4

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- Estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- Não possuir vínculo como servidor público;
- Atuar seguindo as orientações emanadas da secretaria municipal de educação, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 5.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

5.2- A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

II – trezentos reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas vulneráveis.

5.4- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo quatro turmas em escolas consideradas vulneráveis, oito turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.5- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da secretaria de educação e suas respectivas unidades escolares.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:5

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas serão apresentadas oportunamente de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º anos do Ensino Fundamental da Escola Municipais: 1-CONEGO JOAO MARQUES PEREIRA, 2-AMARA PAULINO, 3-JOAOQUIM DIAS BORBA, 4- ANA QUEIROZ TORREÃO, 5-CRECHE MUNICIPAL JOAO BATISTA ALBINO DE SOUZA – vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de **Serra Branca-PB**, inseridas e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados, segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

7- DA INSCRIÇÃO

7.1- Ficha de inscrição preenchida no ato da inscrição (ANEXO I).

7.2- A Avaliação Curricular e Documental terá valor máximo de 100 (cem) pontos

7.3- Disponibilidades de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação;

7.4- Capacidade de manter controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas no projeto relativo à modalidade em que estiver atuando, sempre sobre orientação do pessoal técnico da Secretaria Municipal de Educação;

7.5- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6- Não será cobrada taxa de inscrição.

7.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. **O candidato deverá se dirigir até a Secretaria de Educação, localizada na Rua: Manoel Gaudêncio Neto, S/N, Centro, CEP: 58.580-000 Serra Branca – PB --para solicitar a Ficha de Inscrição na recepção no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;** e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV – Diploma de conclusão de curso (graduação, magistério em nível médio);

V – Histórico atualizado e Declaração de vínculo atualizada com Universidade e/ou do Instituto quando se tratar de estudante universitário;

VI – Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização (certificados, declarações, portfólios, e etc.);

VII – Currículo atualizado.

7.8. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

7.9- Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:6

7.10- Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.11- Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7.12 – Fica vedado ao candidato se inscrever em mais de uma escola devido a incompatibilidade de horários para prestação de serviço voluntário.

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação considerando maior valor de pontuação 100 (cem) pontos sendo a classificação dos candidatos condicionada a apresentação de documentos comprobatórios para Avaliação Curricular e Documental conforme a tabela abaixo:

TABELA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOCUMENTAL

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	22
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou matemática	17
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	15
IV	Cursando Licenciatura em Pedagogia (mínimo 3º SEMESTRE)	12
	FORMAÇÃO CONTINUADA	PONTOS MÁXIMOS
I	Curso na área de alfabetização (a partir de 2018) com carga horaria mínima de 40 horas.	05
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS MÁXIMOS
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades na área de alfabetização.	05
II	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 3,0 (três pontos) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	24

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior idade do candidato. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o item II do quadro maior experiência profissional.

9-DO CRONOGRAMA E SELEÇÃO



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:7

09.1- São etapas previstas no processo de seleção:

ETAPA	DATAS
Publicação do presente Edital no Diário Oficial do município de Serra Branca -PB.	28/02/2023
Inscrição	De 07 a 10/03/2023 no horário de 08h00 as 11h00 - 14h00 as 16h00
Análise e pontuação da Formação Acadêmica Currículo profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão julgadora.	De 13/03 e 15/03/2023
Publicação da classificação final dos candidatos.	20/03/2023
Convocação dos Candidatos	A partir de 03/04/2023 e de acordo com as definições do programa e calendário escolar do município.

11- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação **Serra Branca-PB**, através de publicação de lista no portal oficial para comunicações institucionais do município disponível em: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/> e fixado no quadro de avisos das escolas municipais e secretaria municipal de educação.

12- OS CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTOS.

Serra Branca-PB, 28 de fevereiro de 2023.

Paulo Sergio de Azevedo Barros
Secretário Municipal de Educação



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:8

ANEXO I

PROGRAMA MAIS TEMPO DE APRENDER ANO 2023

FICHA DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULUM VITAE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 INSCRIÇÃO N.º _____					
NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____					
CPF: _____ - DATA: ____/____/2023					
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: _____, R. G. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.					
<u>PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO</u>					
<u>ESCOLAS:</u>					
1- () CONEGO JOAO MARQUES PEREIRA					
2- () AMARA PAULINO					
3- () JOAQUIM DIAS BORBA					
4- () ANA QUEIROZ TORREÃO					
5- () CRECHE MUNICIPAL JOAO BATISTA ALBINO DE SOUZA					
ENDEREÇO:				N.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:		UF:	TELEFONE	E-MAIL:
			:		
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:				
TÍTULOS ENTREGUES					
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO				QUANTIDADE ENTREGUE
CURRICULIM VITAE					



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:9

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO

	FORMAÇÃO ACADÊMICA	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Curso de Pós-graduação (Especialização) na área de Educação	
II	Curso de Graduação Licenciatura Plena na área de Letras ou matemática	
III	Curso de Graduação Licenciatura Plena em Pedagogia	
IV	Cursando Licenciatura em Pedagogia (mínimo 3º SEMESTRE)	
	FORMAÇÃO CONTINUADA	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Curso na área de alfabetização (a partir de 2018) com carga horária mínima de 40 horas.	
	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE ENTREGUE
I	Experiência acadêmica em programas e/ou projetos em universidades na área de alfabetização.	
II	Experiência profissional no Programa Mais Alfabetização/PMALFA/Tempo de Aprender comprovada através de declaração da escola onde trabalhou – 3,0 (três pontos) por mês trabalhado - máximo de 08 meses.	



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página:10

COMPROVANTE DO CANDIDATO *(entrega presencial)*

NOME DO CANDIDATO <i>(Letra de forma)</i>		
		INSCRIÇÃO N.

<u>PROCESSO DE SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO</u>		
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUE:		
OBSERVAÇÕES: <i>(espaço reservado as anotações da Comissão)</i>		
Serra Branca-PB, em: _____/_____/2023	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO DE 06 MARÇO DE 2023

Página: 11

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
PDDE/Tempo de Aprender

ESCOLA: _____ – SERRA BRANCA – PB
Rua: Manoel Gaudêncio Neto, S/N - Centro - Serra Branca – PB

Termo de Adesão e Compromisso

_____, _____, _____,
Nome do(a) Monitor(a) (Nacionalidade) (Estado
Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida) (n°)
_____, _____, _____, _____ portador(a) do CPF
n.º _____ (Complemento) (Bairro) (Cidade)
(UF)
_____ carteira de identidade n.º _____, _____/_____,
(Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei n.º 9.608, 18 de janeiro de 1988, na condição de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** do programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria n.º 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução n.º 06, de 20 de abril de 2021 com objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as atividades de alfabetização na escola _____ no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Serra Branca-PB, ____ de _____ de 2023.

Voluntario